

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20 21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33 34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91 Rua Cônego Luiz Gonzaga, 149 - Centro Fone/Fax 3719-1742

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Aos 19 dias do mês de abril de dois mil e dezoito, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru, reuniu-se a Diretoria deste conselho, os conselheiros Zé Luiz representante do Lions Clube, Gabriela Azevedo e seu suplente Lucas Bezerra, representantes do CIEE, Adriene Maciel representante das instituições religiosas, Carina Toscano representante da Secretaria Municipal de Saúde, Mario Disnard representante da Secretaria de Educação, Maria Livoneide, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Terezinha Regina representante da OSC CSSJM, Herlon Cavalcanti representante da Secretaria Planejamento e Gestão e a conselheira Lilian Freire representante da Secretaria de Direitos Humanos, bem como a CPD. Considerando a solicitação de reunião extraordinária por parte do conselheiro Mario Disnard, em 18/04/2018, formalizada ante este Conselho, no que se refere a discussão para formação da composição da Diretoria deste insigne órgão, como reunião preparatória para Eleições da diretoria deste Conselho que ocorrera no dia 26 deste mês. Dados os cumprimentos iniciais, a presidente orienta aos participantes quanto a necessidade de ordem na fala. Abre a palavra para o conselheiro Mario, o qual expõe que ante reflexões juntamente com os secretários de sua pasta, traz como pontuação que, a necessidade de pensar-se no melhor para este conselho, no que se refere a manutenção e otimização dos fluxos deste, somada a reflexão da efemeridade da condição humana, igualmente de cargos públicos. Cita que, em virtude de não haver empecilho regimental, nem legal quanto a vedação de ocupação da presidência por parte da Sociedade Civil, sugere que nomei-se em caráter paritário a Diretoria deste pleno. Ao passo que se coloca a disposição para fazer parte da diretoria. A conselheira Débora informa que em virtude de determinação do Secretário de sua pasta, a partir de maio deste ano, não mais fará parte deste Conselho, acata que nomei-se em caráter paritário a Diretoria deste pleno. O conselheiro Hérlon parabeniza a atuação da Presidência deste Conselho, lamenta a saída compulsória da Conselheira Débora Sobral, a qual desempenha de maneira participativa das ações deste conselho. Acrescenta que, acredita na consolidação de um elo entre a sociedade civil e governo Municipal, e pontua que se familiariza com a proposta do Conselheiro Mario Disnad, quanto ao caráter paritário da Diretoria deste pleno, frisando a necessidade de ser encabeçada pela Sociedade Civil. A conselheira Carina pontua quanto a importância de paridade quanto a escolha da Presidência, que quando há uma boa condução há também reflexos positivos nos fluxos dos trabalho, ao passo que acata a indicação, em caráter paritário a Diretoria deste pleno. A conselheira Livoneide compactua da fala de Herlon ao passo que textualmente acata que nomei-se em caráter paritário a Diretoria deste pleno. Frisando a necessidade de ser encabeçada pela Sociedade Civil. A conselheira Lilian Freire, acata que nomei-se em caráter paritário a Diretoria deste pleno. A então Presidente Verônica traz como pontuação a previsão regimental contida no Art. 3°, §1º" "A duração do mandato é de dois anos, sendo permitida uma reeleição". Bem como cita também o Art. 23º "O presente regimento somente poderá ser alterado por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho, em reunião extraordinária, convocada exclusivamente, para essa finalidade, com antecedência, mínima quarenta de oito horas". O Conselheiro Hérlon traz a lembrança da condição de uso de autonomia, e convida os conselheiros a unir-se aos seus segmentos e decidirem de forma concisa seus candidatos. Acatado por todos. Trazem como produto, demanda unânime baseada na previsão regimental, sendo no Art. 23, assim decidem modificar o Regimento Interno deste pleno, no Parágrafo primeiro, do Art 3º, onde lê-se:" A duração do mandato é de dois anos, sendo permitida uma reeleição", passe a ser: "A duração do mandato é de dois anos, sendo permitida reeleição". Assim, demanda-se que convoque-se reunião extraordinária no prazo mínimo de 48h, a partir da presente data, com a finalidade de alterar o supramencionado, informado de logo, que neste ato fora encaminhado convocatória para os membros para reunião extraordinária que será no dia 23/04/2018, as 10hs, nesta sede. Assim, eu Izaira Maciel, secretária a doc, lavrei a presente ata que dato e assino junto aos demais conselheiros e conselheiras presentes.